

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 056/19**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 056/19				
Constituição do Crédito Tributário				
Contribuinte/Empresa: TALITA DE JESUS DA SILVA 14703788764 – TRAILLER DO LEVI				
Representante Legal: TALITA DE JESUS DA SILVA			CPF: 147.037.887-64	
Endereço da Empresa: RUA SERAFIM BAIRRAL, Nº 680			Fone: (22) 997613876	
Bairro: CENTRO		Município: APERIBÉ-RJ		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30.040.683		CNPJ: 32.172.354/0001-00		Inscrição Estadual: -----
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE Nº 012/2019		Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ		Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:				
<p>Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:</p> <p>Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Expedição de Alvará de Licença para localização – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento – TFIF (ALVARÁ), previsto nos termos dos Artigos 357-A - Tabela XX, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, e artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – 012/2019, da empresa TALITA DE JESUS DA SILVA 14703788764 – TRAILLER DO LEVI, inscrita nesta Municipalidade sob a inscrição de Alvará nº. 30.040.683, localizada na Rua Serafim Bairral, nº 680, Bairro Centro, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº. 32.172.354/0001-00.</p> <p>A empresa é isenta do pagamento das taxas referente à TFLIF – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento referente ao exercício de 2018, pois se trata de empresa de Micro Empreendedor Individual (MEI), conforme prevê o artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações.</p> <p>O Micro Empreendedor Individual (MEI) após um ano de atividade estará sujeita a cobrança de 40% da UFape no que se refere às Taxas de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, conforme prevê parágrafo único do artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações.</p> <p>O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pelo Titular responsável da empresa a Srª. Talita de Jesus da Silva, despacho do Fiscal de Postura e autorização da Vigilância Sanitária, conforme fls. 03/09, 11 e 13/15, através do Processo Administrativo nº 1727/2018.</p> <p>a) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.</p>				
DEMOSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:				
EXERCÍCIO DE 2019				
TFIT – Demais Atividades			60,58	
T.S.E Guias e carnês / por guia			7,57	
Total Geral			68,15	
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente notificação, ficando desde já ciente de que o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.				
Aperibé, 12 de abril de 2019.				
Autoridade Fiscal: LUZIMAR DE SOUZA MARQUES Fiscal de Tributos Mat. 1539				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador: 77360420

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/10/2019. Edição 2495
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>